



P A R E C E R

**TC-002550/026/15 - Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Jeriquara.

**Exercício:** 2015.

**Prefeito:** Sebastião Henrique Dal Piccolo.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de município.

**Advogados:** Carlos Eduardo Barbosa Teixeira (OAB/SP nº 229.758) e outros.

**Acompanha:** TC-002550/126/15.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 25 de abril de 2017, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jeriquara, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização competente, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 29,96%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 88,34%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 51,51%; Aplicação na Saúde: 21,90%; Execução orçamentária: superávit 6,12%.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2017.

  
**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

  
**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator**

lxa

